

Lei n.º 323, de 29 de março de 1962.

Concede aumento de vencimentos a um
servidor Municipal.

O povo do Município de Rio Tardo de
Meios, por seus representantes, decretou, e eu,
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido um aumento
de 30% nos vencimentos do cargo de
Chefe do Serviço de Eletricidade.

Art. 2.º - Para atender o disposto na
presente lei, fica aberto o crédito suple-
mentar de crp. 8.100,00 na dotação 8-63-1-
Chefe do Serviço de Eletricidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor a
partir de 1.º de abril de 1962.

Mando, por tanto, a todos os au-
toridades, a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir sob inteira-
mente como uma de suas tarefas. Dado
na Prefeitura Municipal de Rio
Tardo de Meios, em 29 de março de 1962.

Joelma Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
Maurício da Silva - Secretário.

Lei n.º 324, de 29 de março de 1962.

Concede e festivação dos Funcionários
Municipais.

O Gov do Município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, decreta. Foi e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam considerados efetivos, todos os funcionários Municipais em exercício até esta data.

Art. 2.º - Revogamos as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1.º de abril de 1962.

Minas, por tanto a todos os interessados, a quem o presente decreto e execução desta Lei pertencem, que a cumprir e fazer cumprir sob pena de multa e de prisão. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, em 29 de março de 1962.

João Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal
Maurício da Costa - Secretário.

Lei nº 325, de 29 de março de 1962.

Desapropriação de uma faixa de terra.
O Gov do Município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, decreta. Foi e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir terreno -